



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 918/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS
LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
UTILIZEM OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicado no Mural da PM Laranja da
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei
Orgânica Municipal
Em 22/10/2019


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o transporte escolar municipal de Laranja da Terra/ES a
utilização do coletivo que transporta os alunos pelos servidores que tiverem
o mesmo destino do coletivo, desde lotados na Secretaria de Educação e
trabalharem na mesma escola dos alunos mediante as seguintes condições:

I – Se, e somente se houver vagas nos ônibus que permita ao servidor
ingressar no mesmo sem qualquer prejuízo para os alunos, desde que
obedecidas às demais regras do Transporte Escolar Municipal, sem que haja
qualquer ônus para o Executivo.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, 22 de outubro de 2019.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br